



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 426/2022
DISPENSA POR INEXIBILIDADE Nº 003/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2022

O MUNICÍPIO DE SAUDADES, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados que está realizando CHAMADA PÚBLICA para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, **até as 09:00 horas do dia 03 de março de 2022**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Castro Alves, 279, Centro, nesta e a abertura será realizada às **09:00h** do mesmo dia.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural objetivando a composição da merenda escolar destinadas aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I desta Chamada Pública.

2. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação serão necessários à apresentação dos seguintes documentos:

2.1. Para Fornecedores Individuais, Detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
2.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
2.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
2.1.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.1.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO III);
2.1.8. **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;**

2.2. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, Detentores de DAP Física organizados em grupo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
 Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
 CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

- 2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 2.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.2.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.2.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO III);
- 2.2.8. **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;**

2.3. Grupos Formais, Detentores de DAP Jurídica:

- 2.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 2.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.3.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 2.3.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 2.3.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 2.3.8. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.3.9. As Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;
- 2.3.10. Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 2.3.11. **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.**

2.4. Conforme Parágrafo 5 do Art. 27 da Resolução 26/2013, na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá aos fornecedores o prazo de até 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

2.5. O envelope, contendo a documentação para habilitação e projeto de venda conterà na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADES
CHAMADA PÚBLICA Nº003/2022
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 3.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes;
- 3.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 02, observados os tipos de grupos;
- 3.3. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste edital;
- 3.4. **Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:**
 - 3.4.1. **Os Fornecedores locais do Município;**
 - 3.4.2. **Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;**
 - 3.4.3. **Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;**
 - 3.4.4. **Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;**
 - 3.4.5. **Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e /ou empreendedores familiares rurais no quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.**
- 3.5. **Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio;**
- 3.6. **Caso não** se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundo produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com proposta de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do Estado e País nesta ordem, utilizado o critério de classificação de menor preço por item;
- 3.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com o Edital;

4. DOS PREÇOS

- 4.1. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os instrumentos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;
- 4.2. Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
 Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
 CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

- 4.3. Os preços de referência acima referidos servirão de parâmetro de preços para as propostas apresentadas nesta Chamada Pública.
- 4.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme estipula o artigo 32, Resolução nº 26/2013.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 5.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 03 (três) dias, na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Merenda Escolar, para análise da qualidade do alimento;
- 5.2. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;
- 5.3. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto;

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. A contratada deverá entregar os **alimentos conforme consta no anexo I de acordo** com as quantidades especificadas na ordem de entrega, no local constante do ANEXO II;
- 6.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 (trinta) após cada entrega** mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do (s) fornecedor (es), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes do presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022, na seguinte dotação:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
481	10300610022.011000	PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.90.30.07.00.00
521	10300610022.011000	PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.90.30.07.00.00

9. DAS ENTIDADES ARTICULADORAS

Código Registro Informação no TCE/SC "3DB0F89C675826E42C03B3417B8BEEFEDBF9E20F"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
 Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
 CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

- 9.1. Deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão do DAP;
- 9.2. As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;
- 9.3. A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente, não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às sanções administrativas previstas no item 12.1;
- 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, ANEXO III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA);
- 10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;
- 10.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento;
- 10.5. O fornecedor deverá apresentar na entrega dos produtos de origem animal, documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**.

11. DAS SANÇÕES:

- 11.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização;
- 12.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 12.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

- 12.4. Os participantes desta chamada pública desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal;
- 12.5. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada pública é a Comarca de Pinhalzinho-SC, excluído qualquer outro;
- 12.6. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Saudades, na Rua Castro Alves, 279, Centro, através do e-mail compras@saudades.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3334-3600, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas;
- 12.7. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, falar com Guisela Ivani Hermann no telefone (49)3334-0256.

13. ANEXOS

- 13.1. ANEXO I – Especificação dos produtos/Preços de Referência
13.2. ANEXO II – Locais de entrega
13.3. ANEXO III – Projeto de Venda
13.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Saudades, SC, 08 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
 Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
 CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

ANEXO I – Especificações dos Produtos/ Preços de Referência

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	100	KG	AMENDOIM - Cru com pele, grupo descascado, subgrupo industrial, classe média, subclasse clara, tipo único. Grãos secos, são e limpos, de primeira qualidade. Sem fermentação e mofos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em pacotes de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente. Peso líquido de 500 gramas. Validade mínima de 4 meses. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Indústria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	17,95
2	250	KG	CAQUI DE CHOCOLATE. Grau médio de amadurecimento (cor característica do produto) de 1ª qualidade, unidades médias de aproximadamente 120g. Livres de rupturas e cor uniforme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	6,95
3	200	KG	CEBOLA - Classe média (4), tipo especial, podendo ser “graúda” deve possuir diâmetro maior ou igual a 75 mm e menor ou igual a 90 mm, pesando entre 100 g a 200 g a unidade. Não serão tolerados os defeitos externos e internos, que prejudiquem o consumo: Brotado, dano mecânico, manchas escuras, ausência de catafilos e podre. Não será tolerado na cebola integra a ausência de catafilo (pelada). O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, Deverá ser de safra, não murcha, nova. Acondicionada em embalagens especiais para alimentos, em saco tipo telinha, contendo a quantidade conforme solicitação descrita.	4,55
4	400	UND.	COUVE-FLOR - Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	4,25
5	7.000	LTS	LEITE – pasteurizados, em embalagens de 1L, com SIM, SIE ou SIF.	3,55
6	258	LTS	SUCO INTEGRAL DE MAÇÃ (preferencialmente orgânico) - produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco integral pode ser diluído em águas. Sem adição de conservantes, sem adição de açúcar e não contem glúten. Pode beber puro ou adicionar 01 parte de suco para 03 parte de águas. Embalagem: Acondicionada em embalagens de 1,5 litros, de vidro transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	18,92



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
 Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
 CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

7	258	LTS	<p>SUCO INTEGRAL DE UVA (preferencialmente orgânico) - Características Gerais: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco natural, pode ser diluído em água. Não necessita da adição de açúcar. Embalagem: Acondicionada em embalagens de 1,5 litros, vidro transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.</p>	18,92
---	-----	-----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

ANEXO II

LOCAL DE ENTREGA DOS ALIMENTOS.

1 – Na Secretaria Municipal de Educação

Rua: Venâncio Aires, 375

Bairro: Centro, Saudades-SC.

Fone: (49) 3334-3620



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
 Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
 CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

MODELO DE PROJETO DE VENDA
 MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
 Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
 CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

MODELO DE PROJETO DE VENDA
 MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente:				2. CPF:			
3. Endereço:				4. Município/UF:		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).							



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
 Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
 CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
 Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
 CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
 Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
 CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N° .../2022

O MUNICÍPIO DE SAUDADES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Castro Alves, 279, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.021.881/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MACIEL SCHNEIDER, portador da R.G. n.º 3.373.844 SSP/SC e CPF n.º 045.338.149-99, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado:

....., com sede a, n.º,, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu Sr., portador do CPF n.º e RG n.º, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural objetivando a composição da merenda escolar destinadas aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Edital de Chamamento n.º 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (por extenso), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do agricultor familiar	CPF/CNPJ	DAP	Produto	Unid	Quant.	Preço Unitário	Valor Total

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Código Registro Informação no TCE/SC "3DB0F89C675826E42C03B3417B8BEEFEDBF9E20F"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
 Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
 CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados na Cláusula Segunda não serão reajustados na vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura **vigorando até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento;

A contratada deverá entregar os **alimentos de acordo com o descrito no anexo I deste Edital de Chamamento nas** quantidades especificadas na ordem de entrega, nos locais constante do ANEXO II da Chamada Pública;

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022, na seguinte dotação:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
481	10300610022.011000	PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.90.30.07.00.00
521	10300610022.011000	PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.90.30.07.00.00

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, designa como **Gestora e Fiscal deste Contrato**, a Sr.^a Guisela Ivani Hermann, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e fiscalização das entregas in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE SAUDADES** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
 Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
 CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo- lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

No valor mencionado na cláusula segunda estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

O fornecedor deverá apresentar na entrega dos produtos de origem animal, documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**.

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência
- II. Multa

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Saudades poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
 Rua Castro Alves, 279, centro - Fone/Fax - 049 3334 - 3600
 CEP - 89868-000 – SAUDADES - SC. - CNPJ - 83 021.881/0001-54.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento e de acordo com o que dispõe os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Saudades, SC, de de 2022.

Município de Saudades
 CONTRATANTE

.....
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: